



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

LEI Nº 2.278/2011

## **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS, DOÁ-LOS AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Itapecerica autorizado a adquirir os imóveis seguintes urbanos:

I - de propriedade de **G.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME** em comum com **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CUNHA; ROBERTO MENDES CUNHA** e sua mulher **MELÉCIA RODRIGUES TRINDADE CUNHA; HUMBERTO MENDES CUNHA; ALBERTO MENDES CUNHA, ADOLFO CUNHA NETO** e sua mulher **MARIA CONCEIÇÃO REZENDE CUNHA; MARIA LUZIA MENDES CUNHA** e **INÊS MENDES CUNHA SANTOS** e seu marido **MANOEL FERNANDES SANTOS**:

a) o lote de terreno de n. 05, da quadra 02, situado na Rua Antônio Ribeiro Avelar, no Loteamento Dr. Flávio Moraes, nesta cidade e Comarca de Itapecerica, MG, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, numa extensão de 12,00 m; pelo fundo com a Área 4, na extensão de 12,00 m; pelo lado esquerdo com a Área 4, na extensão de 25,00 m e pelo lado direito com o Lote 06, na extensão de 25,00 m, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica, MG, sob Matrícula n. 24.733, de 09 de agosto de 2010;

b) o lote de terreno de n. 06, da quadra 02, situado na Rua Antônio Ribeiro Avelar, no Loteamento Dr. Flávio Moraes, nesta cidade e Comarca de Itapecerica, MG, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, na extensão de 12,00 m; pelo fundo com a Área 4, na extensão de 12,00 m; pelo lado esquerdo com o Lote 05, na extensão de 25,00 m, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica, MG, sob Matrícula n. 24.734, de 09 de agosto de 2010;

c) o lote de terreno de n. 07, da quadra 02, situado na Rua Antônio Ribeiro Avelar, no Loteamento Dr. Flávio Moraes, nesta cidade e Comarca de Itapecerica, MG, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, numa extensão de 12,00 m; pelo fundo com a Área 4, na extensão de 12,00 m; pelo lado esquerdo com o Lote

PUBLICADO EM:  
23 / 02 / 2011

*u*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

06, na extensão de 25,00 m e pelo lado direito com o Lote 08, na extensão de 25,00 m, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica, MG, sob Matrícula n. 24.735, de 09 de agosto de 2010;

d) o lote de terreno de n. 08, da quadra 02, situado na Rua Antônio Ribeiro Avelar, no Loteamento Dr. Flávio Moraes, nesta cidade e Comarca de Itapeçerica, MG, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, numa extensão de 12,00 m; pelo fundo com a Área 4, na extensão de 12,00 m; pelo lado esquerdo com o Lote 07, na extensão de 25,00 m e pelo lado direito com o Lote 09, na extensão de 25,00 m, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica, MG, sob Matrícula n. 24.736, de 09 de agosto de 2010;

e) o lote de terreno de n. 09, da quadra 02, situado na Rua Antônio Ribeiro Avelar, no Loteamento Dr. Flávio Moraes, nesta cidade e Comarca de Itapeçerica, MG, com área de 295,75 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, numa extensão de 13,95 m; pelo fundo com a Área 4, na extensão de 9,71 m; pelo lado esquerdo com o Lote 08, na extensão de 25,00 m e pelo lado direito com o Clarissa Gonçalves de Souza, na extensão de 25,36 m, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica, MG, sob Matrícula n. 24.737, de 09 de agosto de 2010;

II - de propriedade de **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CUNHA** a Área 5 - terreno urbano situado na cidade de Itapeçerica, MG, lugar denominado "Chácara do João Honório", com área de 1.384,30 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-48, de coordenadas N 7.735,818,64m e E 486.227,88m; Divisa por cerca; deste segue confrontando com LOTES 05, 06, 07, 08, 09 QUADRA 02 LOTEAMENTO DR. FLÁVIO MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°45'36" e 57,71m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.735.800,08 m e E 486.282,53 m; Divisa por cerca; deste, segue confrontando com CLARISSA GONÇALVES DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°29'28" e 14,11m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.735.787,68m e E 486.275,80m; 212°48'47" e 11,43m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.735.778,07m e E 4586.269,60m; Divisa por cerca; deste, segue confrontando com ÁREA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°45'36" e 42,55m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.735.791,76m e E 486.229,31m; Divisa por cerca; deste segue confrontando com ÁREA 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°45'36" e 10,00m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.735.794,97m e E 486.219,84m; Divisa por cerca, segue confrontando com ÁREA 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 18° 45'36" e 15,00 m até o vértice V-48, ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontações: Do vértice V-48 ao vértice V-47 limita-se por divisa com Divisa por cerca, confrontando com LOTES 05, 06, 07, 08 e 09 QUADRA 02 LOTEAMENTO DR. FLÁVIO MORAES; Do vértice V-47 ao vértice V-83 limita-se por divisa com Divisa por cerca, confrontando com CLARISSA GONÇALVES DE SOUZA; Do vértice V-83 ao vértice V-82 limita-se por divisa com Divisa por cerca, confrontando com ÁREA 4; Do vértice V-82 ao vértice V-79 limita-se por divisa com Divisa por cerca, confrontando com ÁREA 6; Finalmente do vértice V-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

79 ao vértice V-48 limita-se por divisa com Divisa por cerca, confrontando com ÁREA 4.

**Art. 2º** - Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo precedente, o Município efetuará os seguintes pagamentos:

I - ao vendedor **G.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME** por sua fração nos imóveis descritos nas alíneas "a" a "e", do inciso I, do art. 1º desta Lei, a importância total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) da seguinte forma:

a) um pagamento no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), no prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda;

b) 4 (quatro) pagamentos no valor unitário de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), vencíveis a cada 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento de que trata a alínea precedente.

II - aos vendedores **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CUNHA; ROBERTO MENDES CUNHA e sua mulher MELÍCIA RODRIGUES TRINDADE CUNHA; HUMBERTO MENDES CUNHA; ALBERTO MENDES CUNHA, ADOLFO CUNHA NETO e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO REZENDE CUNHA; MARIA LUZIA MENDES CUNHA e INÊS MENDES CUNHA SANTOS e seu marido MANOEL FERNANDES SANTOS** por suas frações nos imóveis descritos nas alíneas "a" a "e", do inciso I, do art. 1º desta Lei, a importância total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) da seguinte forma:

a) um pagamento no valor de R\$ 2.187,50 (dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a cada um dos vendedores, no prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda;

b) 4 (quatro) pagamentos no valor unitário de R\$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a cada um dos vendedores, vencíveis a cada 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento de que trata a alínea precedente.

III - a vendedora **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CUNHA** pela integralidade do imóvel descrito no inciso II, do art. 1º desta Lei, a importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte forma:

a) um pagamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda;

b) 4 (quatro) pagamentos no valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vencíveis a cada 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento de que trata a alínea precedente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

---

**Art. 3º** - Fica o Município de Itapeçerica autorizado a pagar juros no importe de 1% (um por cento) ao mês em caso de atraso no pagamento de qualquer um das parcelas descritas nos artigos precedentes.

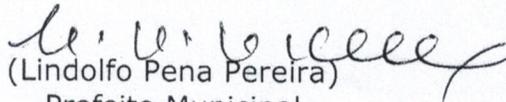
**Art. 4º** - Paga a integralidade do preço estabelecido nesta Lei e procedido ao registro imobiliário competente, fica o Município autorizado a proceder a doação da integralidade dos imóveis ao ESTADO DE MINAS GERAIS, a fim de que neles se edifique a futura sede do Fórum da Comarca de Itapeçerica.

**Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários a efetivação dos negócios previstos nesta Lei.

**Art. 6º** - Todas as despesas decorrentes da aquisição e da doação previstas nesta Lei correrão por conta do Município de Itapeçerica e serão debitadas na dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 23 de fevereiro de 2011

  
(Lindolfo Pena Pereira)  
Prefeito Municipal